



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**LEI Nº 1.723 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

Cria Vaga no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada da Lei Municipal nº 1.226 de 28 de junho de 2011.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criada no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada da Lei 1.226 de 28 de junho de 2011, a vaga de:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor CC</b>	<b>Valor FG</b>	<b>CH</b>
01	Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.	Secretaria Municipal de Obras e Viação	CC.5 FG.5	R\$ 3.417,14	R\$ 1.581,85	20 h

**Art.2º** - As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado pelo artigo 1º são os que constam em Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de pessoal.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 11 de abril de 2019.

**Flávio Raupp Lipert**  
Prefeito

Registre-se, publique-se,

**João Valerim Silveira**  
Sec. Mun. Administração  
Coordenação e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no mural desta Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**ANEXO I**

**1. CARGO: ASSESSOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**

**PADRÃO: CC5/FG5**

**Síntese dos deveres:** Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Viação em suas atribuições políticas destinadas à efetivação da expansão urbanística local, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; articular como difusor da forma de Governo, procurando assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais do setor.

**Descrição das atividades:** Exercer atividades de apoio e assessoramento técnico em políticas de expansão urbanística do Município; assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições políticas, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; elaborar estudos e pareceres técnicos de engenharia e de orientação de obras públicas; coordenar e supervisionar as atividades de elaboração de projetos e a execução de obras públicas; coordenar as atividades de análise e aprovação dos projetos de engenharia de edificações particulares; coordenar as atividades de fiscalização do Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Obras; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico nos processos de licitação de obras públicas; elaborar sistemas de planilhas de custo de obras públicas; realizar laudos de vistoria de construções públicas e particulares, verificando se as mesmas estão dentro das normas estabelecidas na legislação pertinente; realizar pesquisas e subsidiar informações para elaboração de projetos e efetivação de melhorias urbanísticas da cidade; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais do setor; coordenar e participar de reuniões internas e outros encontros de trabalho com os servidores da Secretaria, discutindo e opinando sobre soluções às demandas em curso, bem como organizando, distribuindo entre os servidores e controlando a execução das atividades fins; elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios e demais documentos que contribuam para os processos decisórios da Administração Pública Municipal; manter contatos internos e externos para o desenrolar de questões e prestação de informações técnicas que favoreçam as tomadas de decisões necessárias pelo Secretário; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 20 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para provimento: Instrução:** Graduação em Engenharia ou Arquitetura

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Forma de contratação:** Cargo em Comissão ou Função Gratificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**